



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 5.452

Autoriza o Poder Executivo a criação de um Jardim Botânico no município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Jardim Botânico no Município de Vitória.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. VETADO.

Art. 5º. VETADO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2001.

Luiz Paulo Vellozo Lucas
Prefeito Municipal

Ref. proc. 5555108/01